



REQUERIMENTO Nº. 371

SESSÃO ORDINÁRIA DE 6/6/2022



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

A saúde tem uma política pública que foi destaque no mês de maio do corrente ano, estamos nos referindo a Atenção Especializada em Saúde Mental, conforme relata o Art. 124 da Lei Complementar nº1224/2017.

Ampliar e organizar o acesso dos usuários para a Atenção Especializada, com qualidade em todos os níveis de atenção, adotando protocolos, otimizando recursos e reorganizando o cuidado por meio de ações específicas é de suma importância para a melhora de indicadores sociais, da eficácia, eficiência, efetividade desta política pública.

Destacamos assim, que a importância de se garantir o acesso, acompanhamento e tratamento, observando o nível de gravidade e protocolos para o encaminhamento aos serviços especializados das pessoas com transtornos mentais, incluindo os decorrentes do uso de álcool e outras drogas, deficiência intelectual ou múltipla e transtorno do espectro do autismo, é obrigação da União, Estados e Municípios.

É mister, a necessidade de ampliação da rede de atenção à saúde mental e a cobertura dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS no município, incluindo o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e transtorno mental associado, contudo, vale ressaltar que esta demanda foi deliberada na Conferência que tratou sobre a Saúde Mental.

Posto isto, verifica-se que há necessidade de garantir o funcionamento das unidades especializadas em dependência química, com acolhimento, atendimento e tratamento adequado qualquer munícipe/ contribuinte que necessitar desta prestação de serviço.

A prestação de serviço realizada a comunidade deverá ser realizada nos estabelecimentos (prédios) públicos, com a aplicação dos protocolos e com a governabilidade que couber aquele profissional e instituição, portanto, a rede de saúde mental tem equipamento público nas três esferas de governança (União, Estado e Município) e, em seus mais diversos de complexidades, acompanhando o protocolo do SUS (Sistema Único de Saúde), assim sendo, há necessidade de apresentar a sociedade quem são os agentes dentro agenda e quais as suas responsabilidades e fluxogramas no atendimento.

Assessorar, é uma das funções dos membros desta Casa de Leis, portanto, gostaríamos que a Coordenação da Saúde Mental do município de Botucatu, encaminhasse-nos o que segue-se:

1. Quais são os Equipamentos Públicos que fazem parte da Rede de política pública da Saúde Mental? Aonde estão localizados.
2. Quais são as responsabilidades dos Agentes em seus níveis de atendimento e encaminhamento dos “pacientes” que necessitam desta prestação de serviço?
3. Qual é o fluxograma de atendimento estabelecido na Rede Municipal em relação a política pública de Saúde Mental?



Parte integrante do requerimento nº 371/2022

4. Quais são os protocolos estabelecidos para Saúde Mental de nosso município, com os agentes e suas responsabilidades?

5. Quantos municípios estão sobre acompanhamento da Saúde Mental de nosso município?

6. O Poder Público Municipal tem realizado fomento a Instituições do Terceiro Setor? Se positivo, qual o montante de aplicação (R\$).

7. O Poder Público Municipal poderia nos encaminhar os valores que são destinados a compra de “remédios” para uso psicológico? Qual é remédio mais utilizado.

8. O Poder Público Municipal poderia nos encaminhar a quantidade de pessoas que estão sobre cuidados do Estado (internados) através de medidas compulsórias e voluntária.

9. O Poder Público Municipal tem conhecimento da realização da Conferência Municipal de Saúde Mental realizado no mês de maio do corrente ano, portanto, gostaríamos de saber quais demandas são passíveis de exequibilidade?

10. O Poder Público Municipal tem como prioridade a ampliação de serviços de saúde especializada no atendimento em saúde mental infantil e adulto.

Sendo assim, diante do exposto, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado à Secretária Adjunta de Saúde, **VALÉRIA MARIA LOPES MANDUCA FERREIRA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar as questões suscitadas e apresentadas sobre a saúde especializada no atendimento em saúde mental infantil e adulto, conforme consta no Art. 125, XII a XVI da Lei Complementar nº 1224/2022.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 6 de junho de 2022.

Vereadores Autores:

ALESSANDRA LUCCHESI
PSDB

ERIKA DA LIGA DO BEM
REPUBLICANOS

SARGENTO LAUDO
PSDB

MARCELO SLEIMAN
UNIÃO

CULA
PSDB

ALO/rr





CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=8CNF4WSHN2ZW24GE>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:



Código para verificação: 8CNF-4WSH-N2ZW-24GE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 8CNF-4WSH-N2ZW-24GE - Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/auten>